

PODER LEGISLATIVO  
**MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

Av D. Pedro II, 1130 - C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000  
Abaetetuba – Pará

**CARTA CONVITE Nº. 004/2016**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

Contrato celebrado entre **CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, sita a Avenida Dom Pedro II, Nº.1130, Centro, em Abaetetuba, Estado do Pará, neste ato representada pelo Vereador Presidente Aluísio Correa Monteiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R & Q DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, estabelecido a Rua LAURO SODRÉ, 1807ALTOS, Centro, em Abaetetuba, Estado do Pará, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número **19.944.635/0001-75**, doravante denominada **CONTRATADA**, para o Fornecimento de Materiais de Consumo( COPA COZINHA E DESCARTÁVEIS para atender as necessidades de funcionamento da Câmara Municipal de Abaetetuba(CMA) descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo 005/2016, CARTA CONVITE Nº. 004/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da CARTA CONVITE referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes CONTRATANTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área para o Fornecimento de Materiais de Consumo (Copa Cozinha e Descartáveis), para atender as necessidades de funcionamento da Câmara Municipal de Abaetetuba constantes **dos Itens 01 a 17 das Especificações Mínimas do Termo de Referência do Edital contido no item I- “Objeto” da CARTA CONVITE Nº. 004/2016**, qual se compromete a entregar de maneira parcelada, atendendo ao que dispõe o respectivo documento Licitatório:

Item	Descrição do Produto / Serviço	Unid.	Quant.	V.Unit(R\$)	V. Total(R\$)
1	Copo descartável, em material biodegradável, resistente, para água, branco 180ml pct 100 Cx/25pact	cx	100	70,00	7.000,00
2	Copo descartável, em material biodegradável, resistente, para água, branco 80ml pct 100 Cx/25pact	cx	100	53,00	5.300,00
3	Guardanapo de papel folha dupla, absorvente, duas dobras, branco 33x30cm pact 100unid	pct	500	2,00	1.000,00
4	Margarina com sal embalagem integra 500g, composto mínimo de 40% de lipídio- validade 6 meses	un	100	3,10	310,00
5	Adoçante dietético composto de sacarina e ciclamato de sódio liquido frasco de 100ml, validade 2 anos	un	100	5,00	500,00
6	Achocolatado em pó – pacotes de 400 gr. embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	un	500	5,10	2.550,00
7	Açúcar cristal, peneirado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, a condicionado em embalagem transparente de 5 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega.	un	300	10,00	3.000,00
8	Coador de café, tecido filtrante, branco, 19cmx29cm	un	100	2,00	200,00
9	Aveia em flocos embalagem integra de 500g, o produto devera apresentar validade mínima de 6meses da entrega	un	500	3,60	1.800,00
10	Bolacha salgada – pacotes de 400 g. embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	un	2000	3,00	6.000,00

**PODER LEGISLATIVO**  
**MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

Av D. Pedro II, 1130 - C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000  
Abaetetuba – Pará

11	Cafê em pó homogêneo moído solúvel 500 gr cada, c/selo ABIC, torrado e moído em pó solúvel embalado em alto vácuo com registro de data de fabricação na embalagem - validade 1ano	un	1500	5,90	8.850,00
12	Farinha de arroz – pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega	un	500	4,40	2.200,00
13	Leite em pó integral embalagem íntegra 500g, validade mínima de 6 meses	un	1000	9,40	9.400,00
14	Água mineral sem gás, embalada em garrações de polycarbonato transparente c/ 20 litros, Ph de 4.33 a 25°, validade mínima de 12 meses.	un	2000	9,30	18.600,00
15	Garrações virgem de polipropileno para agua transparente c/ 20 litros para armazenamento de água mineral.	un	100	15,00	1.500,00
16	Água mineral sem gás, garrafa plástica de 500ml, Ph de 4.33 a 25°, validade mínima de 12 meses.	un	1000	1,30	1.300,00
17	Colher sobremesa descartável, pct com 50 unidades Cx/50pact	cx	100	35,00	3.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Os preços cotados na proposta serão praticados pela CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento, não cabendo desta forma reposição de custos nos preços das mercadorias. Sendo o valor total deste Contrato de **TOTAL GERAL R\$- 73.010,00(SETENTA E TRES MIL E DEZ CENTAVOS)**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**-CAMARA MUNICIPAL: 0101**

**-Função Programática: N°.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL**

**-Elemento de Despesas: N°.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas**

**-FONTE DE RECURSO – DUODÉCIMO**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da CONTRATANTE, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da CONTRATANTE.

- Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

- Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega das mercadorias pela CONTRATADA e mediante a apresentação da fatura e correspondente nota fiscal devidamente atestada.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

O presente contrato tem seu vencimento em 31 de Dezembro de 2016.

PODER LEGISLATIVO  
**MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

Av D. Pedro II, 1130 - C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000  
Abaetetuba – Pará

**a) DA ENTREGA DAS MERCADORIAS**

O Contratado deverá entregar as mercadorias na sede da CONTRATANTE no endereço acima citado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do funcionário responsável pelo recebimento dos mesmos e da emissão da ordem de fornecimento; em parcelas ou na totalidade, conforme as necessidades da CONTRATANTE, manifestada através de Ordem de Compra, nos dias estipulados, a partir da data de assinatura do Contrato, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

A entrega da mercadoria pelo CONTRATANTE deverá obedecer à norma constante da Lei 8078, datada de 11 de setembro de 1990, em seu Artigo 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.

**OBS.:** A CONTRATADA será responsável pelo depósito das mercadorias e posterior entrega conforme as necessidades da CONTRATANTE, bem como pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1. Dos Direitos:**

Constituem direitos da CONTRATANTE:

- receber as mercadorias dentro das condições solicitadas no processo licitatório e dentro dos prazos de validade de cada item cotado, conforme legislação em vigor.

Constituem direitos da CONTRATADA:

- receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Edital, seus anexos e na proposta.

**2. Das Obrigações:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer as mercadorias nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- manter sob sua guarda e conservação as mercadorias, objeto do presente contrato, fornecendo-as tão logo sejam solicitadas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

PODER LEGISLATIVO  
**MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

Av D. Pedro II, 1130 - C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000  
Abaetetuba – Pará

A CONTRATADA (Licitante Vencedora deste Certame) será aplicada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a1) advertência;

a2) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; no caso de desacordo com as especificações e negligência do fornecimento do Objeto Contratado.

a3) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Abaetetuba pelo prazo de até 02 (dois) anos;

a4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**Abaetetuba(PA) 17 de Março de 2016.**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CONTRATANTE**

---

**R & Q DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_